



6448

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0662\_00003\_2024

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM IMPERATRIZ - DPF/ITZ/MA - SR/PF/MA)

Aos (A) (5) cinco dia (s) do mês de fevereiro, de (2024) dois mil e vinte e quatro, ALEXANDRE JOSE DA SILVA, matrícula nº 13196, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **ARIANNY YOHANA SUAREZ GARCIA**, filho (a) de ARGENIS JAVIER SUAREZ QUINTERO e MAURY JOHANA GARCIA BARRIOS, nacional do país VENEZUELA, nascido (a) aos (a) 16/03/2004, sexo Feminino, portador (a) do CARTEIRA DE IDENTIDADE nº V30379746, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 21/04/2023, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM PACARAÍMA, classificado (a) como 143 - REQUERENTE (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até (não informado), prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) pela seguinte prática: ultrapassar em 290 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Detalhamentos Adicionais (Art. 17 e 18 - IN nº 198-DG/PF): Detalhamentos Adicionais (Art. 17 e 18 - IN nº 198-DG/PF): Valor da multa base atribuído após a avaliação da capacidade econômica do infrator: R\$5.00

- Apuração da reincidência no período de um ano (S/N): N
- Gravidade da infração (S/N): N
- Valor &#64257;nal da memória de cálculo: R\$1.450,00
- Ajuste do valor para atingir o valor mínimo aplicável (S/N): N.

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, pelo e-mail (alexandrejs.ajs@pf.gov.br), **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A): ..... DATA: 05/02/2024

E-MAIL DE CONTATO: ARIANNY.g.0304@gmail.com

AUTUANTE: Arianny Suarez

Alexandre José da Silva  
Peritoscopista Policial Federal  
Mat. 13.196

TESTEMUNHAS:

1 ..... Id .....

2 ..... Id .....